



## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**DECRETO Nº 1.486, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no processo M TSAUDE -PRO-2025/08748;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, tem por finalidade a realização de operações de assistência à saúde dos Servidores e Pensionistas do Estado, Autarquias e Fundações.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 127 de 11 de julho de 2003, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 539, de 18 de junho de 2014, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica e setorial do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE compreende as seguintes unidades administrativas:

#### **I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Fiscal
2. Conselho Deliberativo

#### **II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde

- 1.1. Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira
- 1.2. Gabinete da Diretoria Técnica

### **III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Unidade Jurídica
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER
3. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
4. Ouvidoria Setorial
5. Unidade de Comunicação
6. Unidade de Projetos

### **IV – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Unidade de Assessoria

### **V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Coordenadoria Administrativa
  - 1.1 Gerência de Gestão de Pessoas
  - 1.2 Gerência de Patrimônio e Serviços
  - 1.3 Gerência de Aquisições e Contratos
  - 1.4 Núcleo de Arquivo e Protocolo
  - 1.5 Núcleo de Tecnologia da Informação
2. Coordenadoria Financeira, Orçamentária e Contábil
  - 2.1 Gerência Financeira
  - 2.2 Gerência Contábil
  - 2.3 Gerência Orçamentária
  - 2.4 Núcleo de Convênios
3. Coordenadoria de Arrecadação
  - 3.1 Gerência de Cobrança

### **VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Coordenadoria de Relacionamento com o Beneficiário
  - 1.1 Gerência de Atendimento
  - 1.2 Núcleo de Cadastro
  - 1.3 Núcleo de Expansão do Plano
2. Coordenadoria Técnica
  - 2.1. Gerência de Credenciamento
  - 2.2. Gerência de Gestão de Rede
3. Coordenadoria de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais
4. Coordenadoria de Faturamento Clínico e Hospitalar
  - 4.1 Gerência de Faturamento
5. Núcleo de Autorizações de Procedimentos Médicos
6. Núcleo de Parcerias e Cooperação

7. Núcleo de Regulação e Auditoria

8. Núcleo de Reembolso de Despesas Médicas

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas constantes nos incisos III e IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas constantes no inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Diretoria Técnica.

**Art. 9º** Incumbe ao Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 10** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2025.

**Art. 12** Revoga-se o Decreto nº 1.444, de 12 de maio de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2025.

**OTAVIANO PIVETTA**  
*Governador do Estado em exercício*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal*

**SANDRO LUÍS BRANDÃO CAMPOS**  
*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal*

**MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO**  
*Presidente do MT SAÚDE*

**ANEXO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**  
**NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>			
<b>1. Conselho Fiscal</b>			
<b>2. Conselho Deliberativo</b>			
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde</b>			
- Presidente	DGA-1	1	-
<b>1.1 Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira</b>			
- Diretor	DGA-3	1	-
<b>1.2 Gabinete da Diretoria Técnica</b>			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
<b>1. Unidade Jurídica</b>			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
<b>2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER</b>			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
<b>3. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI</b>			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
<b>4. Ouvidoria Setorial</b>			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
<b>5. Unidade de Comunicação</b>			
<b>6. Unidade de Projetos</b>			
<b>NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
<b>1. Unidade de Assessoria</b>			
- Assessor Chefe III	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	3	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>			
<b>1. Coordenadoria Administrativa</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.1 Gerência de Gestão de Pessoas</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.2 Gerência de Patrimônio e Serviços</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.3 Gerência de Aquisições e Contratos</b>			

- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.4 Núcleo de Arquivo e Protocolo</b>			
<b>1.5 Núcleo de Tecnologia da Informação</b>			
- Chefe de Núcleo IV	DGA-10	1	-
<b>2. Coordenadoria Financeira, Orçamentária e Contábil</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2.1. Gerência Financeira</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.2. Gerência Contábil</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.3. Gerência Orçamentária</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.4. Núcleo de Convênios</b>			
<b>3. Coordenadoria de Arrecadação</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>3.1. Gerência de Cobrança</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>			
<b>1. Coordenadoria de Relacionamento com o Beneficiário</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.1 Gerência de Atendimento</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.2 Núcleo de Cadastro</b>			
- Chefe de Núcleo IV	DGA-10	-	1
<b>1.3 Núcleo de Expansão do Plano</b>			
<b>2. Coordenadoria Técnica</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2.1 Gerência de Credenciamento</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2.2 Gerência de Gestão de Rede</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3. Coordenadoria de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4. Coordenadoria de Faturamento Clínico e Hospitalar</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4.1 Gerência de Faturamento</b>			
- Gerente	DGA-6	-	1
<b>5. Núcleo de Autorizações de Procedimentos Médicos</b>			
<b>6. Núcleo de Parcerias e Cooperação</b>			
<b>7. Núcleo de Regulação e Auditoria</b>			
<b>8. Núcleo de Reembolso de Despesas Médicas</b>			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>30</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL</b>		<b>34</b>	

**ANEXO II**  
**QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE**  
**CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

<b>SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	2	-
DGA 4	2	-
DGA 5	8	-
DGA 6	13	3
DGA 7	-	-
DGA 8	3	-
DGA 9	-	-
DGA 10	1	1
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	